

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

TERMO DE CONTRATO N. 110/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2022

Pelo presente instrumento particular de locação, entre partes, de um lado, como locador a **SOCIEDADES ESPÍRITAS INTEGRADAS**, representada através do Sr. ORNEI BIGNOTO inscrito no CPF/MF sob nº. 232 295 787 -91, portador da cédula de identidade RG nº 422 157 – SSP/ES e de outro lado como **LOCATÁRIA**, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e a Sra. **Simone Judica Chiló** – Diretora do Departamento de Bem Estar Social, tem certo e ajustado a locação de um Imóvel, neste Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º) O LOCADOR, sendo legítimo proprietário do imóvel localizado à Rua Capitão Silveira Vieira, nº100 – Bairro Cambará - São Roque, neste Município, loca-o pelo presente termo, à LOCATÁRIA mediante as condições adiante estipuladas.

2º) A presente locação destina-se para a instalação da Sede do Abrigo Institucional para pessoas em situação de Rua, não podendo ser alterada sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

3º) O prazo de locação é de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Poderá, no entanto, ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4º) O aluguel mensal será de **R\$ 1.180,00 (UM MIL CENTO E OITENTA REAIS)**, que o LOCADOR receberá diretamente da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, por meio do Departamento de Finanças ou através de depósito bancário.

5º) Fica estabelecido que os alugueis serão reajustados anualmente pelo IPCA ou, se o caso, por períodos e índices nos moldes da legislação pertinentes à espécie, estabelecidos pelo Governo Federal ou de comum acordo.

6º) O atraso no pagamento dos alugueis e demais encargos de locação acarretará à LOCATÁRIA o acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa, sobre o valor do débito, mais correção monetária, calculada sobre o valor do aluguel em débito, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata tempore. Não constituirá novação contratual eventual recebimento após as datas fixadas ou sem o acréscimo acima estipulados.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

7º) As despesas decorrentes da execução deste contrato, no **valor total de R\$ 14.160,00** (quatorze mil cento e sessenta reais), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (578) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica – Proteção Social Especial - Departamento de Bem Estar Social.

Sociedades Espiritas Integradas R\$ 3.540,00 – Empenho nº 7309/2022 e R\$ 10.620,00 para o ano de 2023.

8º) Constituem Obrigações da **LOCATÁRIA**:

- a) Enviar ao LOCADOR, dentro do prazo de 5 (cinco) dias do recebimento, a não ser que exijam cumprimento imediato, as intimações, avisos-recibos, lançamentos e notificações referentes ao imóvel locado ou a via pública onde o mesmo se situa, sob pena de responsabilizar-se por quaisquer acréscimos resultantes;
- b) Levar ao conhecimento do LOCADOR ou seu Procurador qualquer dano ocasionado ao imóvel, seus acessórios e pertences, para que estes fiscalizem o necessário reparo ou substituição, que deverá ser efetuado utilizando-se material da mesma qualidade daquele usado anteriormente;
- c) Permitir que o LOCADOR ou seus Prepostos vistorem a qualquer tempo o imóvel;
- d) Não transferir, sublocar, ceder ou emprestar no todo ou em parte o imóvel locado;
- e) Não dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi locado;
- f) Correrá por conta da **LOCATÁRIA** o pagamento das contas de água, luz, telefone, IPTU se o caso, taxas de outras esferas federativas, bem como eventuais manutenções realizadas às suas expensas.

Parágrafo único: A entrega do imóvel deverá ocorrer observando-se o que foi apurado no laudo de vistoria inicial.

09º) Rescindir-se-á de pleno direito o presente contrato, sem multa ou indenização da parte, no caso de incêndio ou de qualquer calamidade que impeça o uso do imóvel, bem como no caso de desapropriação observado o disposto no artigo 1.208 do Código Civil.

10º) De comum acordo entre as partes, fica estabelecido que as citações, intimações ou notificações, far-se-ão mediante fac-símile, ou sendo necessário pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

11º) Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

12º) Este contrato foi celebrado nos termos da autorização do Sr. Prefeito constante do Processo de Dispensa de Licitação nº. 040/2022.

Assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (tres) vias de igual teor e forma, em folhas impressas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 03 de outubro de 2022.



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Prefeito



SIMONE JUDICA CHILO
Diretora do Depto. de Bem Estar Social



SOCIEDADES ESPÍRITAS INTEGRADAS
Locador

TESTEMUNHAS: _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: SOCIEDADES ESPÍRITAS INTREGRADAS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 110/2022

OBJETO: Dispensa de Licitação nº040/2022 - Locação de Imóvel para instalação da sede do Abrigo Institucional para pessoas em situação de Rua.

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 03 de outubro de 2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome: Simone Judica Chiló
Diretora do Departamento de Bem Estar Social
CPF: 122.558.028-56

E-mail Institucional: sjudica@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: simonejudica@gmail.com

Assinatura: *Simone Judica (20/04/2022)* _____

Pela contratada:

Nome: Ornei Bignoto
Cargo: Representante Legal
CPF: 232 295 787 -91
E-mail institucional: sociedadesespiritas@gmail.com
E-mail pessoal: sociedadesespiritas@gmail.com
Telefone: (11) 97336 - 1884

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Simone Judica Chiló

Cargo: Diretora do Departamento de Bem Estar Social

CPF: 122.558.028-56

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: ANDRÉ LUIZ CREPALDI

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 16179629889

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
CONTRATO Nº 113/2022**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM MARIA INÊS ANTUNES SALVETTI COM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO SITO A AVENIDA ANTONINO DIAS BASTOS N 1009 – CENTRO – SÃO ROQUE/ SP PARA UTILIZAÇÃO DA SEDE DO CADASTRO ÚNICO MUNICIPAL – BL IGD PROGRAMA AUXILIO BRASIL.

Que entre si celebram, de um lado como LOCADOR a SRS. MARIA INÊS ANTUNES SALVETTI, portadora do RG nº. 13.811.471-7 SSP/SP e CPF 044.206.458/65, residente e domiciliada na cidade de São Roque, SSP/SP, e de outro lado como LOCATÁRIA a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo, nº 966 Bairro Taboão, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato, representada por seu Prefeito, Sr. MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.185.474-8 SSP/SP e CPF sob nº 144.958.498-59 e pela Diretora do Departamento de Bem Estar Social Sra. SIMONE JUDICA CHILÓ, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.228.426-8 SSP e CPF sob nº 122.558.028-56, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) OS LOCADORES, sendo legítimos proprietários do imóvel localizado na Avenida Antonino Dias Bastos Nº 1009 – Centro – SÃO ROQUE/ SP, loca-o pelo presente termo, à LOCATÁRIA mediante as condições adiante estipuladas.

2º) A presente locação destina-se a instalação da SEDE DO CADASTRO ÚNICO MUNICIPAL, não podendo ser alterada sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

3º) O prazo de locação é de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Poderá, no entanto, ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4º) O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que o LOCADOR ou seu representante legal receberão diretamente da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, em seu Departamento de Finanças ou através de depósito bancário.

5º) Em caso de prorrogação o valor do aluguel será reajustado anualmente pelo índice IPCA – E, Índice de Preços ao Consumidor ou, se o caso, por períodos e índices nos moldes da legislação pertinentes à espécie, estabelecidos pelo Governo Federal ou de comum acordo.

6º) O atraso no pagamento dos alugueres e demais encargos de locação acarretará à LOCATÁRIA o acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa, sobre o valor do débito, mais correção monetária, calculada sobre o valor do aluguel em débito, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata tempore. Não constituirá novação contratual, eventual recebimento após as datas fixadas ou sem o acréscimo acima estipulados.

Maria 1

X



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022/2023.

Ficha: (589) – 01.10.01.08.244.0038.2212.3.3.90.36.00 – BL IGD Programa Auxílio Brasil - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Empenhos nº 7359/2022.

8º) A LOCATÁRIA declara ter recebido o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e reparado em toda sua extensão.

9º) Constituem obrigações do LOCADOR:

a) As obrigações e as despesas decorrentes da manutenção, ampliação e conservação do bem imóvel;

Parágrafo único. Nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666 de 1993, não se transfere ao Poder Público quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do cumprimento das obrigações previstas na cláusula nona.

10º) Constituem Obrigações da LOCATÁRIA:

a) Enviar aos LOCADORES, dentro do prazo de 5 (cinco) dias do recebimento, a não ser que exijam cumprimento imediato, as intimações, avisos-recibos, lançamentos e notificações referentes ao imóvel locado ou a via pública onde o mesmo se situa, sob pena de responsabilizar-se por quaisquer acréscimos resultantes;

b) Levar ao conhecimento dos LOCADORES ou seu Procurador qualquer dano ocasionado ao imóvel, seus acessórios e pertences, para que estes fiscalizem o necessário reparo ou substituição, que deverá ser efetuado utilizando-se material da mesma qualidade daquele usado anteriormente;

c) Permitir que os LOCADORES ou seus Prepostos vistorem a qualquer tempo o imóvel;

d) Não transferir, sublocar, ceder ou emprestar no todo ou em parte o imóvel locado;

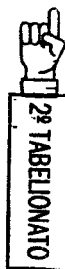
e) Não dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi locado;

f) Não executar obras ou benfeitorias sem o consentimento expresso e escrito dos LOCADORES.

g) Caberá a LOCATÁRIA promover todas as adequações do imóvel que eventualmente forem consideradas necessárias pela administração pública, inclusive em questões de preservação e acessibilidade.

11º) Correrá por conta da LOCATÁRIA o pagamento das contas de água, luz, telefone, IPTU e taxas de outras esferas federativas.

Maia 2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rescindir-se-á de pleno direito o presente contrato, sem multa ou indenização da parte, no caso de incêndio ou de qualquer calamidade que impeça o uso do imóvel, bem como no caso de desapropriação observado o disposto no artigo 1.208 do Código Civil.

13º) De comum acordo entre as partes, fica estabelecido que as citações, intimações ou notificações, far-se-ão mediante correio eletrônico, ou sendo necessário pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

14º) Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato, cabendo à parte vencida o pagamento dos honorários de advogado da parte vencedora na porcentagem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.


15º) Este contrato foi celebrado nos termos da autorização do Sr. Prefeito constante do Processo de Dispensa de Licitação nº. 037/2022.

Assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em folhas impressas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.


São Roque, 11 de outubro de 2022.




MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

SIMONE JUDICA CHILÓ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR

MARIA INÊS ANTUNES SALVETTI
LOCADORA

TESTEMUNHAS: 

PATRÍCIA B. C. DOS SANTOS
RG 32.507.255-3
CPF 490.266.299-98
SERVIÇO DE COMPRA



LETÍCIA COLLINI DE MORAES
RG 46.223.884-1
CPF 365.269.528-25
SERVIÇO DE COMPRA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

LOCADOR: MARIA INÊS ANTUNES SALVETTI

CONTRATO (Nº DE ORIGEM): 113/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO SITO A AVENIDA ANTONINO DIAS BASTOS N 1009 – CENTRO – SÃO ROQUE/ SP PARA UTILIZAÇÃO DA SEDE DO CADASTRO ÚNICO MUNICIPAL - BL IGD PROGRAMA AUXILIO BRASIL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 11 de outubro de 2022.

Maria 4

Y

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome: Simone Judica Chiló

Cargo: Diretora do Departamento de Bem Estar Social

CPF: 122.558.028-56

E-mail Institucional: sjudica@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: simonejudica@gmail.com

Assinatura: *Simone Judica Chiló (11/3/2022)*

Pela CONTRATADA:

Nome: Maria Inês Antunes Salvetti

Cargo: Proprietária

CPF: 044.206.458-65

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: *Maria Inês Antunes Salvetti*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Simone Judica Chiló

Cargo: Diretora do Departamento de Bem Estar Social

CPF: 122.558.028-56

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

maia

6





Departamento de Administração
Divisão de Materiais – Compras

**TERMO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
CONTRATO Nº 065/2022**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM CSP INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA COM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS CRISÂNTEMOS, Nº 168 – VILA SANTA ROSÁLIA – SÃO ROQUE/SP PARA INSTALAÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO E SETOR DE SINALIZAÇÃO.

Que entre si celebram, de um lado como LOCADOR as SRAS. SILVANA MORAES GARCIA, portadora do RG nº. 9.367.632 SSP/SP e CPF 046.130.998-03, residente e domiciliada na cidade de São Roque e ANGELA CRISTINA PINTO, portadora do RG nº. 17286248 SSP/SP e CPF 049.660.358-21 residente e domiciliada na cidade de São Roque; e de outro lado como LOCATÁRIA a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo, nº 966 Bairro Taboão, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato, representada por seu Prefeito, Sr. MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.185.474-8 SSP/SP e CPF sob nº 144.958.498-59 e pela Chefe do Gabinete Sra. DANIELI DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.679.127-X SSP e CPF sob nº 252.097.428-14, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) OS LOCADORES, sendo legítimos proprietários do imóvel localizado na DOS CRISÂNTEMOS, Nº 168 – VILA SANTA ROSÁLIA – SÃO ROQUE/SP, loca-o pelo presente termo, à LOCATÁRIA mediante as condições adiante estipuladas.

2º) A presente locação destina-se a instalação da DIVISÃO DE TRÂNSITO, não podendo ser alterada sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

3º) O prazo de locação é de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Poderá, no entanto, ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4º) O valor mensal do aluguel será de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), que os LOCADORES ou seu representante legal receberão diretamente da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, em seu Departamento de Finanças ou através de depósito bancário.

5º) Em caso de prorrogação o valor do aluguel será reajustado anualmente pelo índice IPCA – E, Índice de Preços ao Consumidor ou, se o caso, por períodos e índices nos moldes da legislação pertinentes à espécie, estabelecidos pelo Governo Federal ou de comum acordo.

6º) O atraso no pagamento dos alugueres e demais encargos de locação acarretará à LOCATÁRIA o acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa, sobre o valor do débito, mais correção monetária, calculada sobre o valor do aluguel em débito, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata tempore. Não constituirá novação contratual, eventual recebimento após as datas fixadas ou sem o acréscimo acima estipulados.

7º) As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022 – (439) – 01.08.02.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Empenhos nº 5045/2022.

8º) A LOCATÁRIA declara ter recebido o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e reparado em toda sua extensão.

Parágrafo único: faz parte integrante deste contrato termo de vistoria do imóvel locado com as condições gerais do imóvel locado.

9º) Constituem obrigações do LOCADOR:

a) As obrigações e as despesas decorrentes da manutenção, ampliação e conservação do bem imóvel;

Parágrafo único. Nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666 de 1993, não se transfere ao Poder Público quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do cumprimento das obrigações previstas na cláusula nona.

10º) Constituem Obrigações da LOCATÁRIA:

a) Enviar aos LOCADORES, dentro do prazo de 5 (cinco) dias do recebimento, a não ser que exijam cumprimento imediato, as intimações, avisos-recibos, lançamentos e notificações referentes ao imóvel locado ou a via pública onde o mesmo se situa, sob pena de responsabilizar-se por quaisquer acréscimos resultantes;

- b) Levar ao conhecimento dos LOCADORES ou seu Procurador qualquer dano ocasionado ao imóvel, seus acessórios e pertences, para que estes fiscalizem o necessário reparo ou substituição, que deverá ser efetuado utilizando-se material da mesma qualidade daquele usado anteriormente;
- c) Permitir que os LOCADORES ou seus Prepostos vistorem a qualquer tempo o imóvel;
- d) Não transferir, sublocar, ceder ou emprestar no todo ou em parte o imóvel locado;
- e) Não dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi locado;
- f) Não executar obras ou benfeitorias sem o consentimento expresso e escrito dos LOCADORES.
- g) Caberá a LOCATÁRIA promover todas as adequações do imóvel que eventualmente forem consideradas necessárias pela administração pública, inclusive em questões de preservação e acessibilidade.
- 11º) Correrá por conta da LOCATÁRIA o pagamento das contas de água, luz, telefone, IPTU e taxas de outras esferas federativas.
- 12º) Rescindir-se-á de pleno direito o presente contrato, sem multa ou indenização da parte, no caso de incêndio ou de qualquer calamidade que impeça o uso do imóvel, bem como no caso de desapropriação observado o disposto no artigo 1.208 do Código Civil.
- 13º) De comum acordo entre as partes, fica estabelecido que as citações, intimações ou notificações, far-se-ão mediante correio eletrônico, ou sendo necessário pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.
- 14º) Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato, cabendo à parte vencida o pagamento dos honorários de advogado da parte vencedora na porcentagem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 15º) Este contrato foi celebrado nos termos da autorização do Sr. Prefeito constante do Processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2022.



São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE

**Departamento de Administração
Divisão de Materiais – Compras**

Assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em folhas impressas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 08 de Julho de 2022.


SILVANA MORAES GARCIA
Locadora


ANGELA CRISTINA PINTO
Locadora


DANIELI DE CASTRO
Chefe de Gabinete


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Prefeito

Testemunhas:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: SILVANA MORAES GARCIA e ANGELA CRISTINA PINTO

CONTRATO (Nº DE ORIGEM): 065/2022

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua dos Crisântemos, nº 168 – Vila Santa Rosália – São Roque/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 08 de Julho de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

Nome: Danieli de Castro

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 252.097.428-14

RG: 26.679.127-x

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: SILVANA MORAES GARCIA

Cargo: Sócia e Administradora

CPF: 046.130.998-03

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ANGELA CRISTINA PINTO

Cargo: Sócia e Administradora

CPF: 049.660.358-21

Assinatura: _____

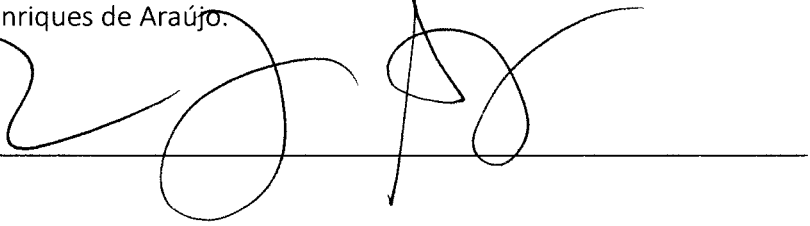
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

4

A

7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

TERMO DE CONTRATO Nº 131/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM RODOLPHO DE LUCCA E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) LOCALIZADO NA PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 49, CENTRO - SÃO ROQUE, PARA INSTALAÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PACIENTES QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular de locação, entre partes, de um lado, como **LOCADOR** o Sr. **RODOLPHO DE LUCCA**, brasileiro, RG nº 1.832.062-4-SSP/SP, CPF nº 126.962.420/20, residente e domiciliada à Rua Santa Quitéria, n.º 17, Condomínio Via Veneto – Casa - Centro, São Roque – SP, representado neste ato por **Rodolfo de Lucca Junior**, RG 7.495.740 – SSP/SP, CPF 985.564.018/72, e de outro lado como **LOCATÁRIO**, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 19.185.474-8 SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o n. 144.958.498 – 59 e a Diretora do Departamento de Saúde **SRA. SIMONI CAMARGO ROCHA**, RG 25.583.131-6 e CPF 183.976.508-90, tem certo e ajustado a locação de um Imóvel localizado Praça da República, nº 49, Centro, na cidade de São Roque - SP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

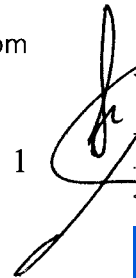
1º) O LOCADOR, sendo legítimo proprietário do imóvel localizado na **Praça da República, nº 49, Centro - São Roque**, loca-o pelo presente termo, à LOCATARIA mediante as condições adiante estipuladas.

2º) A presente locação **destina-se para o funcionamento de um estacionamento para embarque e desembarque de pacientes que utilizam os serviços de Vigilância em Saúde**, não podendo ser alterada sua destinação sem o consentimento expresso da LOCADORES.

3º) O prazo de locação é de **12 (doze) meses**, entrando em vigor a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Poderá, no entanto, ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.



1



Assinado por 1 pessoa: VINICIUS JOSÉ CAMARGO PICCIRILLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0A61-E896-82D7-D040> e informe o código 0A61-E896-82D7-D040



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

4º) O aluguel mensal será de **R\$ 1.850,00** (um mil oitocentos e cinquenta reais), que os LOCADORES ou seu representante legal receberão diretamente da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, em seu Departamento de Finanças ou através de depósito bancário.

5º) Em caso de prorrogação o valor do aluguel será reajustado anualmente pelo índice IPCA – E, Índice de Preços ao Consumidor ou, se o caso, por períodos e índices nos moldes da legislação pertinentes à espécie, estabelecidos pelo Governo Federal ou de comum acordo.

6º) O atraso no pagamento dos alugueres e demais encargos de locação acarretará à LOCATÁRIA o acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa, sobre o valor do débito, mais correção monetária, calculada sobre o valor do aluguel em débito, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata tempore. Não constituirá novação contratual eventual recebimento após as datas fixadas ou sem o acréscimo acima estipulados.

7º) As despesas decorrentes da execução deste contrato, no **valor total de R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil reais) sendo o valor de R\$ 1.850,00 por mês, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2022/2023:

(481) 01.09.09.10.304.0044.2218.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, empenho 8549/2022.

8º) O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e reparado em toda sua extensão;

Parágrafo único: faz parte integrante deste contrato termo de vistoria do imóvel locado com as condições gerais do imóvel locado;

9º) Constituem Obrigações da **LOCATÁRIA**:

- a) enviar aos LOCADORES, dentro do prazo de 5 (cinco) dias do recebimento, a não ser que exijam cumprimento imediato, as intimações, avisos-recibos, lançamentos e notificações referentes ao imóvel locado ou a via pública onde o mesmo se situa, sob pena de responsabilizar-se por quaisquer acréscimos resultantes;

2



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- b) levar ao conhecimento dos LOCADORES ou seu Procurador qualquer dano ocasionado ao imóvel, seus acessórios e pertences, para que estes fiscalizem o necessário reparo ou substituição, que deverá ser efetuado utilizando-se material da mesma qualidade daquele usado anteriormente;
- c) permitir que os LOCADORES ou seus Prepostos vistorem a qualquer tempo o imóvel;
- d) não transferir, sublocar, ceder ou emprestar no todo ou em parte o imóvel locado;
- e) Não dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi locado;
- f) Não executar obras ou benfeitorias sem o consentimento expresso e escrito dos LOCADORES.

10º) Correrá por conta da **LOCATÁRIA** o pagamento das contas de água, luz, telefone, IPTU se o caso, taxas de outras esferas federativas, bem como eventuais manutenções realizadas às suas expensas.

11º) Rescindir-se-á de pleno direito o presente contrato, sem multa ou indenização da parte, no caso de incêndio ou de qualquer calamidade que impeça o uso do imóvel, bem como no caso de desapropriação observado o disposto no artigo 1.208 do Código Civil.

12º) De comum acordo entre as partes, fica estabelecido que as citações, intimações ou notificações, far-se-ão mediante fac-símile, ou sendo necessário pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

13º) Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato, cabendo à parte vencida o pagamento dos honorários de advogado da parte vencedora na porcentagem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

14º) Este contrato foi celebrado nos termos da autorização do Sr. Prefeito constante do Processo de Dispensa de Licitação nº. 047/2022.

  3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”


Assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, em folhas impressas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 29 de novembro de 2022.

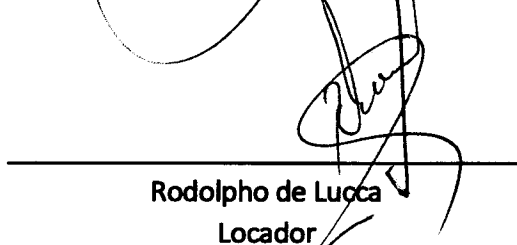


Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Prefeito

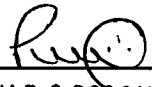


Simoni Camargo Rocha
Diretora do Departamento de Saúde

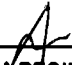


Rodolpho de Lucca
Locador

TESTEMUNHAS:



PATRICIA B. C. DOS SANTOS
RG 32.507.255-3
CPF: 404.356.208-44
SERVIÇO DE COMPRA



BARBARA REGINA PEREIRA
RG 23.211.077-3
CPF: 182.232.328-20
SERVIÇO DE COMPRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: RODOLPHO DE LUCCA

CONTRATO Nº: 131/2022 - Dispensa de Licitação nº 047/2022.

Objeto: Locação de imóvel (terreno) localizado na Praça da República, nº 49, Centro - São Roque, para instalação de um estacionamento para embarque e desembarque de pacientes que utilizam os serviços de Vigilância em Saúde.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

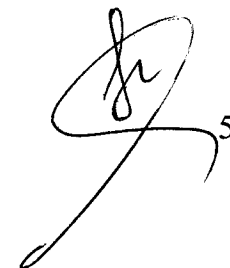

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 29 de novembro de 2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome: Simoni Camargo Rocha

CPF: 183.976.508-90

Diretora do Departamento de Saúde

E-mail institucional: scamargo@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rodolfo de Lucca Junior

Cargo: Representante Legal

CPF: 985.564.018-72

E-mail institucional: rodolfodeluccajr@gmail.com

E-mail pessoal: rodolfodeluccajr@gmail.com

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

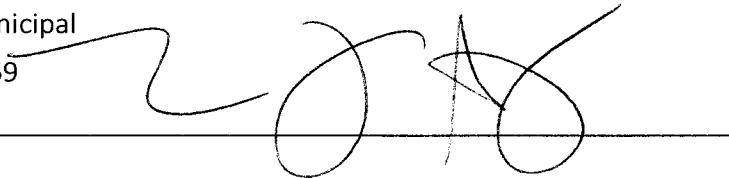
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____



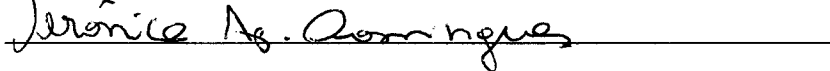
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Verônica Aparecida Domingues

Cargo: Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica

CPF: 362.387.998-38

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



São Roque, 08 de março de 2023.

Ref. Requerimento nº 001 / 2023 – Câmara Municipal
Assunto: Locação de Imóveis

Interessado: Vereador Rogério Jean da Silva

A fim de atendermos ao Requerimento n.º 001/2023 da Câmara Municipal encaminhamos as informações pertinentes:

1 - Houve por parte da Prefeitura a locação de algum imóvel após a data de 01/06/2022?

Resp: Sim.

2 - Em caso positivo informar o endereço completo dos imóveis alugados, assim como os valores acordados e a finalidade das locações.

a: VINICIUS JOSÉ CAMARGO PICCIRILLO
 e das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0A61-E896-82D7-D040> e informe o código 0001-E896-82D7-D040

ANO	Nº DA LICITAÇÃO	Nº DO CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	ASSINATURA	VENCIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2022	17	065/2022	Locação de imóvel localizado na Rua dos Crisântemos, nº 168 – Vila Santa Rosália – São Roque/SP.	CSP INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	08/07/2022	08/07/2023	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
2022	37	113/2022	Locação de imóvel sito a Avenida Antonino Dias Bastos nº 1009 para utilização da Sede do Cadastro único municipal	Maria Ines Antunes Salvetti	11/10/2022	11/10/2023	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2022	40	110/2022	Locação de Imóvel localizado na Rua Capitão Silveira Vieira, nº 100, bairro Cambará – São Roque / SP, para instalação da Sede do Abrigo Institucional.	SEI - Sociedades Espiritas Integradas	03/10/2022	03/10/2023	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00

2022	47	131/2022	Locação de Terreno para instalação de um estacionamento para embarque e desembarque de pacientes que utilizam os serviços de Vigilância em Saúde	Rodolpho de Lucca	29/11/2022	29/11/2023	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
------	----	----------	--	-------------------	------------	------------	--------------	---------------

3 - Encaminhar cópia de todos os contratos de locação firmados de 01/06/2022 até a presente data.

Resp: Cópias anexas em “pdf” com os nomes:

- . Contrato – Abrigo;
- . Contrato – Cadastro único;
- . Contrato – Divisão de trânsito;
- . Contrato – Vigilância estacionamento.

4 - Considerando todos os imóveis alugados pelo Município, qual foi o valor total gasto pela Prefeitura em alugueis somente no ano de 2022?

ANO	Nº DA LICITAÇÃO	Nº DO CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	ASSINATURA	VENCIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2018	11	043/2018	Locação de imóvel para instalação e funcionamento dos serviços da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Serviço de Controle de Zoonoses administrativo).	OSEP — ORGANIZAÇÃO SANROQUENSE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE S/C LTDA	05/06/2018	04/06/2023	R\$ 14.693,18	R\$ 176.318,16
2018	12	054/2018	Locação de imóvel localizado na Rua Leôncio de Toledo, Distrito de Mailasky – São Roque / SP - para ampliação da Unidade Escolar - EMEI Aparecida Leite Dias.	ELIAM FERNANDES BIANCHI	05/07/2018	05/07/2023	R\$ 6.902,05	R\$ 82.222,60

a: VINICIUS JOSÉ CAMARGO PICCOLI
 e das assinaturas, acesse <https://sao-roque.sp.gov.br/verificacao/0A61-E896-82D7-D040> e informe o código 0A61-E896-82D7-D040



2018	16	079/2018	Locação de imóvel localizado à Rua Luiz Matheus Mailasqui, nº 273 Mailasqui - São Roque, para instalação do Posto de Correio de Mailasqui.	JOÃO GONÇALVES SARINO NETO	05/10/2018	05/10/2023	R\$ 1.247,14	R\$ 14.965,68
2018	25	089/2018	Locação de imóvel localizado à Rua Capitão Silveira Vieira, nº 94, Jd. Das Flores, São Roque, para a unidade do abrigo institucional para pessoas em situação de rua.	SOCIEDADES ESPÍRITA INTEGRADA	20/11/2018	20/11/2023	R\$ 2.343,83	R\$ 28.125,96
2019	2	028/2019	Locação de imóvel localizado na Rua Pedro Vaz, nº 73 – Centro – São Roque/SP, para instalação da Unidade do CRAS CENTRAL	VALDERES APARECIDA DE ALMEIDA INCAU	07/05/2019	07/05/2023	R\$ 4.919,61	R\$ 59.033,32
2019	4	008/2019	Locação de imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 519, Centro, São Roque / SP, para instalação do Cartório Eleitoral.	JANICE CHAD SOARES - TAN IA CHAD COSTA - CELIA CHAD	12/03/2019	12/03/2023	R\$ 5.903,87	R\$ 70.843,44
2019	32	001/2020	Locação de imóvel para instalação da creche Amasília Ribeiro Lopes.	OBRA ASSISTENCIAL SAO ROQUE	02/01/2020	02/01/2024	R\$ 13.359,68	R\$ 160.386,16
2020	2	012/2020	Locação de imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, nº 277, Centro, São Roque / SP, para instalação da sede do CREAS.	ROSEMARI APARECIDA GODINHO. - ELIANE ISABEL GODINHO, - ANDREA APARECIDA GODINHO ANTONIOLI, - ROGERIO CARLOS GODINHO, - PATRICIA HELENA GODINHO.	19/02/2020	19/02/2023	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
2020	38	038/2020	Locação de imóvel localizado na altura do Km 52,7 da Rodovia Raposo Tavares, Bairro Pinheirinhos/Mailasqui, denominado Sítio Alabama, na cidade de São Roque – SP.	SILVIO KIRZNER EJCHEL E ENY MIRIAM GITELMAN EJCHEL	18/09/2020	18/09/2023	R\$ 30.475,50	R\$ 366.776,00

Informe o código 0A61-E896-82D7-D040
e informe o código 0A61-E896-82D7-D040
em: VINICIUS JOSÉ CAMARGO PICO
e das assinaturas, acesse <https://sao-roque.sp.gov.br/verificacao>





2021	2	003/2021	Locação de imóvel localizado na Avenida Bandeirantes, 209 – Jardim Bandeirantes – São Roque/SP, para instalação do Conselho Tutelar.	ADALGISA DE OLIVEIRA BARROS BOTELHO	03/03/2021	03/03/2023	R\$ 4.414,44	R\$ 52.972,80
2021	13	008/2021	Locação de imóvel localizado no Largo dos Mendes, nº 10 – Centro – São Roque/SP, para instalação do Anexo Fiscal	VALDERES APPARECIDA DE ALMEIDA INCAU,- FIORAVANTI FALCHI DE ALMEIDA - MIGUEL ÂNGELO SEBBEN - ANTÔNIO CARLOS INCAU DE ALMEIDA E ABEL DE ALMEIDA JÚNIOR	30/03/2021	30/03/2023	R\$ 8.679,16	R\$ 104.149,92
2021	38	036/2021	Locação de imóvel localizado à Rua Amaro Godinho, nº 454, Canguera - São Roque, para instalação da Agência do Correio de Canguera.	JOSÉ PAULINO PEREIRA	19/10/2021	19/10/2023	R\$ 1.200,32	R\$ 14.400,84
2021	42	040/2021	Locação de Imóvel Localizado a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 40 - Centro - São Roque/SP - Para Instalação do Posto do Poupatempo pelo período e 12 Meses.	MOHAMAD ZIB EL MALT	04/01/2022	04/01/2024	R\$ 11.601,70	R\$ 139.200,40
2021	43	049/2021	Locação de imóvel localizado na Rua Santa Quitéria, n.º 360, bairro Santa Quitéria, na cidade de São Roque - SP, para instalação da Residência Terapêutica.	DOMINGAS DO ESPÍRITO SANTO	13/12/2021	19/12/2023	R\$ 4.258,00	R\$ 51.094,00
2022	7	15	Locação de imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, nº 146 – Centro – São Roque/SP, para instalação da Casa dos Conselhos.	ELIANE FERNANDES CAMPOS DE OLIVEIRA, - IRACY MARIA FERNANDES DE LUCCA - JAIR FERNANDES JÚNIOR E FERNANDO LUIS FERNANDES	17/02/2022	17/02/2023	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

cod. 0A61-E896-82D7-0040
cod. 0A61-E896-82D7-0040 e informe
com.br/verificacao/0A61-E896-82D7-0040

2022	15	036/2022	Locação de imóvel localizado na Rua Padre Marçal, nº 111 – Centro – São Roque/SP, para instalação da sede da Guarda Civil Municipal.	João Carlos de Castro - Virginia Aparecida Dadalti de Castro - Ana Maria Castro Zandoná e Dirceu Zandoná	20/04/2022	20/04/2023	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
2022	17	065/2022	Locação de imóvel localizado na Rua dos Crisântemos, nº 168 – Vila Santa Rosália – São Roque/SP.	CSP INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	08/07/2022	08/07/2023	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
2022	37	113/2022	Locação de imóvel sito a Avenida Antonino Dias Bastos nº 1009 para utilização da Sede do Cadastro único municipal	Maria Ines Antunes Salvetti	11/10/2022	11/10/2023	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2022	40	110/2022	Locação de Imóvel localizado na Rua Capitão Silveira Vieira, nº 100, bairro Cambará – São Roque / SP, para instalação da Sede do Abrigo Institucional.	SEI Sociedades Espiritas Integradas	03/10/2022	03/10/2023	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
2022	47	131/2022	LOCAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PACIENTES QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE	RODOLPHO DE LUCCA	29/11/2022	29/11/2023	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
2022	50	002/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, 145 - CENTRO - SÃO ROQUE/SP	ORION VIARO JÚNIOR	02/01/2023	02/01/2024	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Permanecemos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

VINÍCIUS JOSÉ CAMARGO PICCIRILLO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

a: VINÍCIUS JOSÉ CAMARGO PICCIRILLO
e das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0A61-E896-82D7-D040> e informe o código 0A61-E896-82D7-D040



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A61-E896-82D7-D040

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS JOSÉ CAMARGO PICCIRILLO (CPF 397.XXX.XXX-19) em 10/03/2023 12:09:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0A61-E896-82D7-D040>